22 — Composição do Júri:

Processo A:

Presidente — Alexandrina Maria Oleiro Carocinho Louro, Técnico Superior.
1.º Vogal Efectivo — Rute Alexandra Braga Julião Simões, Técnico Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.
2.º Vogal Efectivo — Maria do Céu dos Santos Marques Gama, Assistente Técnico.
Vogais suplentes — Alda Maria do Nascimento Mariano Rodrigues, Assistente Técnico, e Maria Clara Correia Horta, Assistente Técnico.

Processo B:

Presidente — Alexandrina Maria Oleiro Carocinho Louro, Técnico Superior.
1.º Vogal Efectivo — Luís Miguel Oliveira dos Santos Dias, Assistente Técnico, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.
2.º Vogal Efectivo — Rute Alexandra Braga Julião Simões, Técnico Superior.
Vogais suplentes — Maria do Céu dos Santos Marques Gama, Assistente Técnico e Alda Maria do Nascimento Mariano Rodrigues, Assistente Técnico.

23 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público www.bep-gov.pt no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica desta Junta de Freguesia www.jf-sbras.pt, por extracto, num jornal de expansão nacional, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.
24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Junta de Freguesia de São Brás, *Amílcar Gonçalves Martins.*

302977718

## FREGUESIA DE VAQUEIROS

### Aviso (extracto) n.º 5083/2010

**Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo**

Torna-se público que por meu despacho de 22 de Janeiro de 2010 e nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 23/2003, de 22 de Julho, conjugado com o artigo 139.º do Código do Trabalho, foi determinado renovar pelo prazo de seis meses o contrato de trabalho a termo certo, celebrado com Maria Almerinda Pereira, com inicio a 26/02/2010 e termo a 29/08/2010, para desempenhar as funções de Assistente Operacional.

01 de Março de 2010. — O Presidente da Freguesia, *Daniel João Valente das Neves*

302969497

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

### Declaração de rectificação n.º 477/2010

Dado ter-se verificado que, por lapso, não consta do aviso n.º 3288/2010 destes Serviços Municipalizados, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 30, de 12 de Fevereiro de 2010, o ponto n.º 3.1, rectifica-se o conteúdo do mesmo aviso conforme segue:

«3 — [...]
3.1 — O local de trabalho abrange toda a área do concelho de Castelo Branco.
4 — [...]»

Rectifica-se ainda o ponto 4.2 do mesmo aviso, conforme segue: onde se lê «[...] e conforme da alínea *f*) [...]» deve ler-se «[...] e conforme alínea *f*) [...]».

12 de Fevereiro de 2010. — A Administradora, por subdelegação de competências, *Dr.ª Maria José Barata Baptista*.

302930097

# PARTE I

## COFAC, COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

### Declaração de rectificação n.º 478/2010

Para os devidos efeitos se declara que o despacho n.º 21275/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 21 de Setembro de 2009, de p. 38482 a p. 38484, saiu com inexactidões no anexo, que correspondem a erros materiais, que se rectificam através da republicação integral do referido despacho.

21 de Setembro de 2009. — O Presidente da Direcção, *Manuel de Almeida Damásio.*

### Despacho n.º 21275/2009

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, estabelece o novo regime jurídico dos graus e diplomas, de acordo com o sistema de créditos (ECTS) em vigor, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Tal regime deve ser plenamente adoptado pelos estabelecimentos de ensino até 2010, permitindo-se a sua aplicação a partir do ano lectivo de 2006-2007, desde que, cumpridos os requisitos legais, os ciclos de estudos adequados sejam objecto de despacho do registo da adequação, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* tudo nos termos do n.º 5 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

O ISPO — Instituto Superior Politécnico do Oeste é um estabelecimento de interesse público, reconhecido pelo disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 82/2005, de 20 de Abril, gozando de autonomia científica, pedagógica e cultural, de acordo com os seus Estatutos.

Assim:

Considerando que, pelo disposto no n.º 6 do despacho n.º 4257/2007 (2.ª série), de 7 de Março, do director-geral do Ensino Superior;

Nos termos dos Estatutos do ISPO — Instituto Superior Politécnico do Oeste:

Manda o presidente da direcção da entidade instituidora do ISPO — Instituto Superior Politécnico do Oeste que o 1.º ciclo de estudos em Gestão de Empresas Turísticas e Hoteleiras tenha a estrutura curricular e o plano de estudos de acordo com o anexo ao presente despacho.

**Formulário**

1 — Estabelecimento de ensino — ISPO — Instituto Superior Politécnico do Oeste.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
3 — Curso — Gestão de Empresas Turísticas e Hoteleiras.
4 — Grau ou diploma — licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso — Gestão.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180 ECTS.
7 — Duração normal do curso — seis semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):